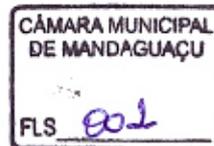




CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.mandaguacu.pr.leg.br](http://www.mandaguacu.pr.leg.br) [contato@mandaguacu.pr.leg.br](mailto:contato@mandaguacu.pr.leg.br)



Mandaguáçu PR 20 de setembro de 2022.

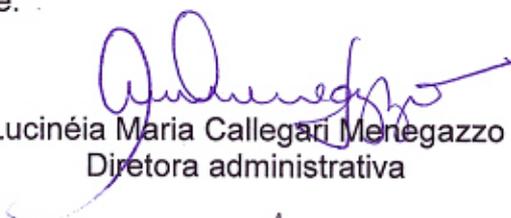
Excelentíssimo Senhor Presidente  
Vereador Fabrício Cesar Martelozzi

Solicitamos de Vossa Excelência, autorizar a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - ROTINAS DIÁRIAS E DE FECHAMENTO MENSAL que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, ao vivo e Online via ZOOM, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com carga horária de 16 horas, pela Escola de Treinamento Prof. Rodrigo Moraes Ltda., conforme proposta de capacitação apresentada pela servidora interessada.

O E-social é um sistema novo de envio ao Governo Federal de informações relacionadas aos servidores e vereadores, cuja rotina está sendo implantada e executada no cumprimento das obrigações do Poder Público, razão pela qual há a extrema necessidade de conhecimentos atualizados.

Justificamos também a inviabilidade de competição considerando se tratar de serviço de natureza singular, com profissional de notória especialização, identificada nos documentos anexos.

Atenciosamente.

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora administrativa

  
Micheli Fabiane Molonha  
Contadora



Mandaguáçu PR 22 de setembro de 2022.

À  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Abertura de processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - ROTINAS DIÁRIAS E DE FECHAMENTO MENSAL que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, ao vivo e Online via ZOOM, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com carga horária de 16 horas, pela Escola de Treinamento Prof. Rodrigo Moraes Ltda., conforme proposta de capacitação apresentada pela servidora interessada.

Essa diretoria, através de expediente informa a necessidade dos procedimentos acima referenciados, e justifica.

Em conformidade com o pleito, informações prestadas e documentação anexada, autorizamos o procedimento, considerando inclusive a correlação entre o conteúdo da capacitação e a atividade funcional da servidora.

Ressaltamos que sejam observadas as formalidades legais de instrução do processo para a execução do objeto em referência e que os documentos respectivos deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

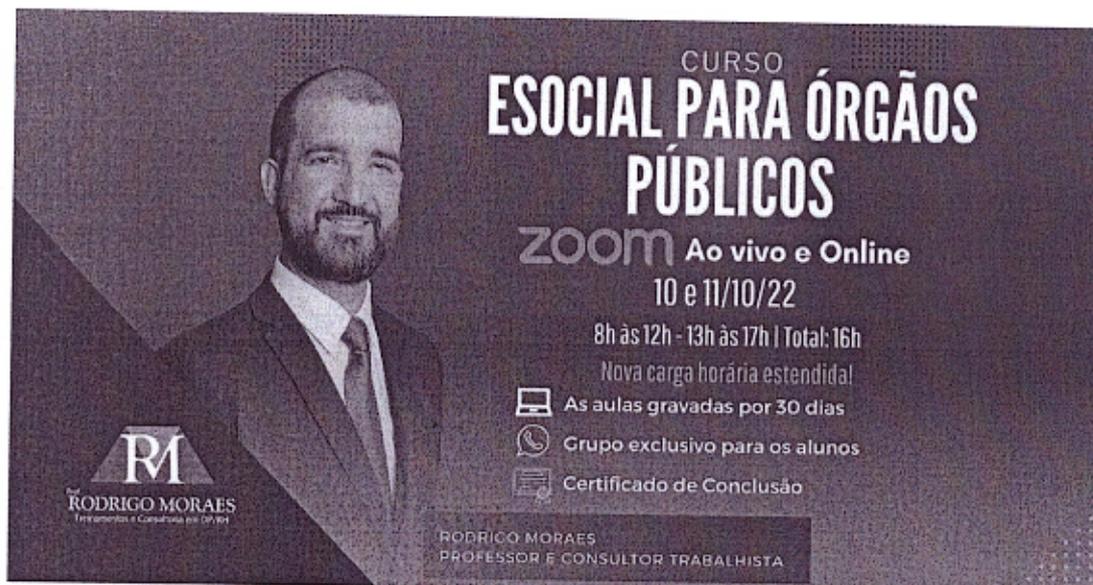
DETERMINO constar dos autos:

1. Certidão da Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes de acordo com o valor da pré inscrição;
3. Juntada de documentos para instrução do processo;
4. Encaminhamento ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Fica designada a servidora Lucineia Maria Callegari Menegazzo, CPF 240.355.729-34 responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto em referência.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.

Fabício Cesar Martelozzi  
Presidente



**CURSO**  
**ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**

**zoom** Ao vivo e Online  
10 e 11/10/22

8h às 12h - 13h às 17h | Total: 16h  
Nova carga horária estendida!

- As aulas gravadas por 30 dias
- Grupo exclusivo para os alunos
- Certificado de Conclusão

**RODRIGO MORAES**  
Professores e Consultores em TRT/RR

**RODRIGO MORAES**  
PROFESSOR E CONSULTOR TRABALHISTA

## PROPOSTA CURSO ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

### ROTINAS DIÁRIAS E DE FECHAMENTO MENSAL

Prezados!

A Prof. Rodrigo Moraes, escola de treinamentos, com experiência de Treinamentos para Órgãos Públicos para alunos espalhados em todo o Brasil, apresenta a seguinte proposta de capacitação online e ao vivo.

**Plano do curso:** eSocial para Órgãos Públicos - Rotinas diárias e de fechamento mensal

<https://www.sympla.com.br/evento-online/esocial-para-orgaos-publicos-rotinas-diarias-e-de-fechamento-mensal/1723283>

- **Data:** 10 e 11/10/22
- **Horário:** 8h às 12h - 13h às 17h
- **Total:** 16h – Nova Carga horária estendida!
- **Ao vivo e Online** via ZOOM
- \*As aulas ficarão gravadas em plataforma por 30 dias.
- *Teremos grupo exclusivo para os alunos!*
- Certificado gerado diretamente pela plataforma.

**Investimento por participante:**

- R\$ 495,00

O curso será transmitido ao vivo nas datas acima citadas e ficará disponível por mais 30 dias.

Para realização desse curso, o processo Licitatório deverá ser feito por inexigibilidade. Favor acessar o link abaixo, ou solicitar os documentos para o e-mail [contato@rodrigomoraes.pr.br](mailto:contato@rodrigomoraes.pr.br).

Baixar Documentos

At.te

Equipe Prof. Rodrigo Moraes

## DESCRIÇÃO COMPLETA DO EVENTO

**Tema:**

**eSocial para Órgãos Públicos - Rotinas diárias e de fechamento mensal**

**Objetivo:**

O eSocial para Órgãos Públicos não foi adiado e agora precisamos seguir todos os prazos do MOS – Manual de Orientações do eSocial.

Precisamos preparar os alunos à nova realidade que surge com o eSocial nos Órgãos Públicos.

Iremos **revisar de forma super objetiva** os dados do Empregador/Órgão Público, as Tabelas do eSocial e os Dados/ Rotinas dos Eventos Não-Periódicos.

O foco é que todos compreendam que o eSocial é parte **da Rotina de Departamento Pessoal**. Não é somente mais uma Obrigação Acessória.

Agora, precisamos atacar de forma assertiva, quais são as dores dos órgãos **para entregar de forma correta a folha de pagamento** redonda e recolher o INSS corretamente no mês 10/2022 (Prazo de entrega da DCTFWEB até 14/11/2022 -Segunda-feira!)

**O eSocial é uma realidade irreversível e precisa ser estudada e implantada com segurança em todos os OP de administração direta e indireta.**

**Público Alvo:** Servidores do Departamento Pessoal, Recursos Humanos e Financeiro, Auditores, Contadores, Controladores, Fiscal, Jurídica, SST - Medicina e Segurança do Trabalho, Técnicos e demais servidores públicos e equiparados da Administração Direta e Indireta, que estejam atuando no objeto do estudo, bem como, os agentes políticos municipais.

**Data e horário:**

- **Data: 10 e 11/10/22**
- **Horário: 8h às 12h - 13h às 17h**
- **Total: 16h** – Nova carga horária estendida!

**Professor:**

**Dr. Rodrigo Moraes:**

- Advogado; Graduado em Direito pela PUC-PR;
- Pós Graduado – Direito do trabalho e Processo Trabalhista - Uninter;
- Pós Graduado em Compliance, LGPD & Práticas Trabalhistas – IEPREV;
- Pós Graduando – MBA Recuperação de Créditos Tributários e Previdenciários – BSSP;
- Orientador Trabalhista; Consultor de Empresas, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas;
- Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil;
- Experiência de 7 anos como Gerente de Controladoria - Controle Interno da FEAS - Fundação Estatal de Atenção a Saúde de Curitiba;
- Especialista em Encargos e Obrigações Acessórias de Folha de Pagamento;
- Especialista em eSocial na área Pública e Privada.
- Professor de pós-graduação – Temas ligados a Área Trabalhista.

**Conteúdo Programático:**

**MÓDULOS**

**1. Revisão dados do Empregador/Órgão Público, as Tabelas do eSocial e os Dados/Rotinas dos Eventos Não-Periódicos.**

Dados do Empregador e Tabelas Apenas informações relativas aos órgãos, ou seja, cadastros dos empregadores e tabelas

Eventos Não Periódicos Nesta fase, os entes passam a ser obrigados a enviar informações relativas aos servidores e seus vínculos com os órgãos (eventos não periódicos). Ex.: admissões, afastamentos e desligamentos.

**2. Eventos Periódicos: Torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento (a partir da competência agosto/2022)**

**a. Substituição da GFIP: Substituição da GFIP para recolhimento de Contribuições Previdenciárias RGPS (IN RFB 971/09 Art. 46-A).**

**b. S-1010 – Tabela de Rubricas**

- a. I. Natureza de Rubricas de Folha de Pagamento – Tabela 03
- b. II. Tipo de Rubricas
- c. III. Incidências das Rubricas: Previdência Social, IRRF, FGTS, Incidência RPPS/Militar e TETO REMUNERATÓRIO
- d. Principais configurações das rubricas. Parametrizando de forma correta!

**c. S-1200 - Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social**

- a. Demonstrativo de Valores Devidos
- b. Remuneração de períodos anteriores lançados no grupo [infoPerAnt]
- c. Relação do S-1200 com o S-1210
- d. Múltiplos Vínculos
- e. Trabalho em atividades com exposição a agente nocivo
- f. Valores relacionados a parcelas in natura
- g. Declaração de valores referentes a períodos de apuração anteriores
- h. Declaração da folha de pagamento do 13º salário
- i. Declaração de remuneração de estagiário
- j. Retificação
- k. OP Cessão
- l. Trabalhador indicado para cargo em conselho ou órgão deliberativo
- m. Afastamentos em que é devido recolhimento de FGTS

- d. S-1202 - Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social**
- a. Demonstrativo de Valores Devidos
  - b. Remuneração de períodos anteriores lançados no grupo [infoPerAnt]
  - c. Relação do S-1202 com o S-1210
  - d. Declaração de valores referentes a períodos de apuração anteriores
  - e. Declaração da folha de pagamento do 13º salário
  - f. Rendimentos isentos e não tributáveis
  - g. Remuneração referente aos meses do desligamento e posteriores
  - h. Cessão
  - i. Indicado para cargo em conselho ou órgão deliberativo
  - j. Exercício de mandato eletivo
  - k. Retificação
- e. S-1207 - Benefícios - Entes Públicos**
- a. Relação do S-1207 com o S-1210
  - b. Suspensão de benefício
  - c. Período entre a concessão do benefício e seu ato de publicação
  - d. Valores devidos relativos a períodos anteriores
- f. S-1210 - Pagamentos de Rendimentos do Trabalho**
- a. Esse evento pode ser enviado, mesmo que o movimento esteja fechado?
  - b. Pagamentos futuros
  - c. Informação de valores pagos a beneficiário de trabalhador falecido
  - d. Retificações
- f. S-1298 - Reabertura dos Eventos Periódicos**
- g. S-1299 - Fechamento dos Eventos Periódicos**
- h. Eventos Totalizadores - S-50XX**
- i. Informação Sem Movimento**

**j. Boas Práticas - Fechamento Mensal**

**3. 4ª Fase: Eventos de SST Na última fase, deverão ser enviados os dados de segurança e saúde no trabalho (SST)**

- a. Os eventos de SST – Estruturação
- b. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
- c. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- d. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
- e. Eventos de SST no âmbito dos órgãos públicos
- f. Providências nos Órgãos Públicos.

41 98853-2613 | rodrigo@rodrigomoraes.pro.br

## Mini Currículo:

### RODRIGO MENDONÇA DE MORAES;

- Graduado em Direito pela PUC-PR; Advogado;
- Pós Graduado e Direito e Processo do Trabalho;
- Pós Graduando em Compliance, LGPD e Práticas Trabalhistas;
- Professor e Consultor Trabalhista, com mais de 20 anos de atuação na área de rotinas trabalhistas;
- Já ministrou aulas em várias instituições pelo Brasil;
- Especialista em Cálculos de Folha de Pagamento e encargos Trabalhistas/ Previdenciários
- Especialista em eSocial na área Pública e Privada;
- Especialista em planilhas eletrônicas autor do Curso Excel para Departamento Pessoal/RH;

### Alguns locais onde já ministrei treinamentos:



41 98853-2613 | rodrigo@rodrigomoraes.pro.br

## **Currículo:**

## **Formação:**

Bacharel em Direito - Pontifícia Universidade Católica do Paraná  
Pós Graduado - Direito do Trabalho e Processo Trabalhista - Uninter  
Pós Graduando – Pós em Compliance, LGPD e Atualizações Trabalhistas -  
IEPREV

## **Histórico profissional:**

**Professor Rodrigo Moraes - Treinamentos e Consultoria em DP/RH**  
Março/2020 - Atual

**Feaes – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba.**  
– Gerente de Controladoria – Controle Interno Julho/2013 - Março/2020  
Implantação e gerenciamento do setor de Controle Interno da Feaes  
Curitiba, Fundação responsável pelos serviços médicos das UPAs – Unidades  
de Pronto Atendimento de Curitiba, Hospital do Idoso, Maternidade Bairro  
Novo e os CAPS.

**Gonzales Moraes – Consultoria e Assessoria Ltda. – Sócio Diretor**  
Desenvolvemos cursos na Área Trabalhista, previdenciária e Auditorias em  
Folha de Pagamento e Processos, visando adequações à legislação e  
normativas vigentes com foco em redução de custos.

41 98853-2613 | rodrigo@rodrigomoraes.pro.br

**Employer Organização de Recursos Humanos (10.000 empregados)**

Analista de Recursos Humanos e de Negócios – de Fevereiro/2008 –  
Novembro/2013

Desenvolvimento de Software de Gestão de RH em plataforma Web.

**Pontifícia Universidade Católica do Paraná (7.000 empregados) - de  
Fevereiro/2003 a Fevereiro/2008**

Analista Administrativo

Responsável pela Integração do Negócio Folha de Pagamento com os  
sistemas de Recursos Humanos de todo Grupo da APC (Mantenedora da  
PUC);

**Sociedade de Ensino III Milênio Ltda. (300 empregados) – de Março de  
2001 a Novembro de 2002**

Analista Administrativo

Responsável por todas as Rotinas de Departamento Pessoal desde a  
Admissão até a Rescisão do Colaborador.

Atualizado em 12/04/2022 | Maringá-PR

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 233, CEP 80020-000, Centro, Curitiba PR, representada legalmente por Sr. Matheus Pinc Correa, RG nº 8.038.986-8 e CPF nº 052.734.519-90, **ATESTA** para os devidos fins que o **Professor Doutor Rodrigo Moraes** ministrou os cursos abaixo com aptidão técnica e notória especialização, cumprindo fielmente com suas obrigações expressas no plano de aula e cronograma, nada constando que o desabone profissionalmente.

- 1- Curso " **E-Social para Órgãos Públicos com ênfase na 1ª e 2ª Fase com implantação com demonstração pratica**" – ministrado em 16 a 18 de Março de 2022 de forma presencial com carga horária de 12hs.
- 2- Curso " **E-Social para Órgãos Públicos com ênfase na 1ª e 2ª Fase com implantação com demonstração pratica**" – ministrado em 12 a 14 de Abril de 2022 de forma presencial com carga horária de 12hs.
- 3- Curso " **E-Social para Órgãos Públicos( Todas as Fases)** – ministrado em 11 a 13 de Maio de 2022 de forma presencial com carga horária de 12hs.

- 4- Curso " E-Social para Órgãos Públicos com ênfase na 1ª e 2ª Fase com implantação com demonstração pratica" – ministrado em 18 a 20 de Maio de 2022 de forma presencial com carga horária de 12hs.
- 5- Curso " E-Social para Órgãos Públicos com ênfase na 1ª e 2ª Fase com implantação com demonstração pratica" – ministrado em 01 a 03 de Junho de 2022 de forma presencial com carga horária de 12hs.

Por ser verdade, firmamos o presente.

UNICURSOS

CURITIBA-PR, 29 DE JUNHO DE 2022



**MATHEUS PINC CORREA**  
**UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS**  
**CNPJ 19.949.769/0001-89**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que o Professor Rodrigo Moraes, ministrou o treinamento eSocial para Órgãos Públicos, realizado nos dias 14, 15, 16 e 21 de fevereiro de 2022, com carga horária de 16 horas, na modalidade on-line ao vivo, com a participação de 28 alunos.

O conteúdo do treinamento contemplou uma revisão da 1ª e 2ª Fase, fundamentais para o decorrer da implantação do eSocial, detalhando com exemplos práticos das prefeituras, câmaras e demais tipos de órgãos da administração direta e indireta, Federais, Estaduais e Municipais. E abordou também a 3ª Fase, com início 22/08/2022 - onde torna-se obrigatório o envio das folhas de pagamento. Teve também noções importantes de SST para os OP, finalizando a 4ª fase.

Ao final, constatamos que o conteúdo proposto foi entregue de forma satisfatória, tendo recebido feedback positivo dos participantes.

Tubarão-SC, 29 de junho de 2022



---

Marcos Mangeônio de Freitas  
Diretor Administrativo  
CPF: 020.314.479 - 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS. 015

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **RODRIGO MENDONÇA DE MORAES 03731752999**, inscrita no CNPJ nº 39.583.744/0001-11, estabelecida na Rua Rua Professor Giampero Monacci nº 402, apto 13, Bairro Jardim Novo Horizonte – Maringá/PR, prestou serviços à **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, inscrita no CNPJ: 68.008.895/0001-44, conforme empenho 129/1, datado de 29/04/2022 conforme Processo Administrativo 136/2022 de 20 de abril de 2022, que solicita contratação de curso de capacitação de eSocial para órgão público, resultante de Inexigibilidade, com carga horária de 12 horas, realizado na Cidade de Hortolândia, nos dias 27 e 28 de abril de 2022, no Plenário Geraldo Costa Camargo, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Atestamos ainda, que o citado curso de capacitação, ministrado pelo Professor Rodrigo Mendonça de Moraes foi executado de maneira satisfatória, superando todas as expectativas dos envolvidos, sendo assim, não há fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Hortolândia, 30 de Junho de 2022

  
**LUZIANE MANTOVANI RODRIGUES**  
Diretora Administrativo



Prof.  
**RODRIGO MORAES**  
Treinamentos e Consultoria em DP/RH

## **A empresa PRM – Treinamentos**

### **QUEM SOMOS?**

A PRM Treinamentos, com experiência de Treinamentos Especializados para Órgãos Públicos com alunos espalhados em todo o Brasil!

Notoriedade reconhecida com a experiência teórica, prática e técnica dos treinamentos, facilmente identificados através das avaliações de seus alunos – Servidores/Empregados públicos dos mais diversos entes.

Temos como premissas:

#### **MISSÃO:**

Gerar o desenvolvimento do ser humano através de sólidos conhecimentos e orientação prática da profissão, possibilitando o ingresso no mercado de trabalho e a formação de um profissional ético e responsável.

#### **VISÃO:**

Ser referência no ensino profissionalizante, através de conteúdos teóricos exclusivos e atualizados, e do ensino prático com os melhores recursos; formando profissionais de sucesso.

#### **VALORES:**

##### **Formação de pessoas**

Preparar profissionais de forma ampla para atuarem com responsabilidade, ética e respeito ao meio ambiente, enxergando o valor que tem o seu trabalho.

##### **Respeito**

Satisfazer nossos alunos com excelência em cordialidade, educação e humanismo.

##### **Integridade**

Formar profissionais bem qualificados cujos profissionalismo e integridade façam com que construam uma sólida carreira como colaboradores ou empreendedores.

**Equipe Prof. Rodrigo Moraes**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.583.744/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PROF. RODRIGO MORAES LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROF. RODRIGO MORAES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR GIAMPERO MONACCI	NÚMERO 402	COMPLEMENTO APT 13
--	---------------	-----------------------

CEP 87.010-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	--	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAES.CWB@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 8853-2613
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 16:14:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

FLS 018



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.583.744/0001-11  
**Razão Social:** RODRIGO MENDONCA DE MORAES 037  
**Endereço:** RUA GIAMPERO MONACCI 402 AP 13 / JD NOVO HORIZONTE / MARINGA / PR /  
87010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2022 a 26/09/2022

**Certificação Número:** 2022082802403757451809

Informação obtida em 01/09/2022 17:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar

Imprimir

FLS 019

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.583.744/0001-11  
**Razão Social:** RODRIGO MENDONCA DE MORAES 037  
**Endereço:** RUA GIAMPERO MONACCI 402 AP 13 / JD NOVO HORIZONTE / MARINGA /  
PR / 87010-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/09/2022 a 15/10/2022

**Certificação Número:** 2022091602355075259847

Informação obtida em 03/10/2022 10:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RODRIGO MENDONCA DE MORAES 03731752999**  
**CNPJ: 39.583.744/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:28 do dia 12/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2022.

Código de controle da certidão: **18FC.F18C.3F40.ECFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 021

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PROF. RODRIGO MORAES LTDA**  
CNPJ: **39.583.744/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

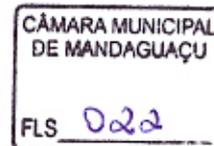
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:15:42 do dia 03/10/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/04/2023.

Código de controle da certidão: **D60F.FAFF.FC42.D88E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027091251-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.583.744/0001-11**  
Nome: **RODRIGO MENDONCA DE MORAES 03731752999**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### Certidão Negativa de Débitos N° 126382/2022

**Certificamos**, conforme requerido por **RODRIGO MENDONÇA DE MORAES**, CPF/CNPJ nº **037.317.529-99**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **RODRIGO MENDONCA DE MORAES - 03731752999**, CPF/CNPJ nº **39.583.744/0001-11**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/06/2022**

Válida até: **26/09/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **2B147075898949237E5A761F99C2B3FD**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO MENDONCA DE MORAES 03731752999 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.583.744/0001-11  
Certidão n°: 11580439/2022  
Expedição: 12/04/2022, às 11:01:44  
Validade: 09/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO MENDONCA DE MORAES 03731752999 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.583.744/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU

FLS 025

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROF. RODRIGO MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.583.744/0001-11  
Certidão nº: 33200035/2022  
Expedição: 03/10/2022, às 10:15:01  
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROF. RODRIGO MORAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.583.744/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [certidaodistribuidormga@gmail.com](mailto:certidaodistribuidormga@gmail.com)



## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202209011405204605864

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>*

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**PROF RODRIGO MORAES LTDA**

CNPJ: 39.583.744/0001-11

**Observações:**

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

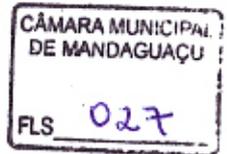
\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\*

\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 38,15 = 155 VRC - R\$ 0,76 = ISSQN 2% \*\*\*

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 1 de setembro de 2022.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo de inexigibilidade de licitação para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - ROTINAS DIÁRIAS E DE FECHAMENTO MENSAL que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, ao vivo e Online via ZOOM, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, com carga horária de 16 horas, pela Escola de Treinamento Prof. Rodrigo Moraes Ltda., conforme proposta de capacitação apresentada pela servidora interessada.

Para fins de instrução em procedimento licitatório respectivo, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes da contratação dos serviços acima mencionados, CERTIFICAMOS:

Em conformidade com o art. 13, inciso II e art. 25, Inciso II ambos da Lei 8.666/93, é entendimento jurisprudencial a inexigibilidade de licitação para a despesa com inscrição de servidor em curso rápido de capacitação, desde que este seja ofertado de maneira geral, que o conteúdo programático seja útil para a preparação do servidor e se enquadre nos demais requisitos aplicáveis.

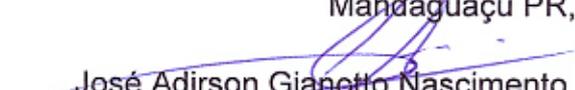
Consta da solicitação, todo o conteúdo do curso, demonstrando sua singularidade quanto aos temas, os quais são de total aplicabilidade nos serviços que são realizados nesta Câmara e vão garantir habilidade e eficiência à servidora no desempenho de sua função; consta ainda todo o currículo do profissional que ministrará as aulas, apontando para a notória especialização do mesmo, incluindo Atestados de Capacidade Técnica da empresa.

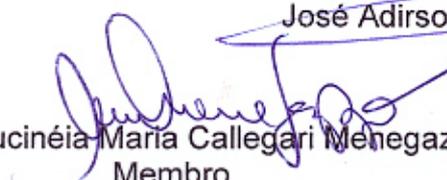
Dado ao exposto fica configurada a inviabilidade de competição, e justificada a inexigibilidade de licitação.

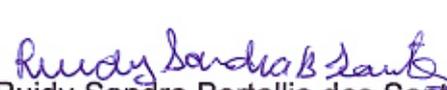
Quanto ao valor da inscrição de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), se encontra em patamares aceitáveis e praticados no mercado da área. Vale considerar também o fator custo/benefício, em razão de todo o ensino proposto, a carga horária, além da disposição de plataforma para consulta por 30 dias e certificado.

O processo deverá estar instruído com a regularidade fiscal da empresa, e como condição para eficácia dos atos, deverá ser levado à homologação pela autoridade superior e publicado na Imprensa Oficial do Município de Mandaguáçu.

Mandaguáçu PR, 27 de setembro de 2022.

  
José Adirson Gianotto Nascimento  
Presidente

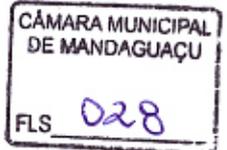
  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Membro

  
Ruidy Sandra Bertallia dos Santos  
Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ  
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: INSCRIÇÃO NO CURSO E-SOCIAL ROTINAS  
DIARIAS E FECHAMENTO MENSAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de  
Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão  
orçamentária no exercício de 2022 para a contratação em referência, assim  
como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à  
respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de  
preço prévia apresentada (R\$ 495,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS  
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E  
TREINAMENTO

Mandaguáçu PR, 27 de setembro de 2022.

  
Micheli Fabiane Moloná  
CRC/PR 0537270-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

**PARECER JURÍDICO 10/2022**

**Referente: Processo Licitatório nº 009/2022 - Modalidade de Inexigibilidade de Licitação 008/2022**

**I. Relatório**

Trata-se do pedido de emissão de parecer concernente ao Processo Licitatório – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, destinado a participação da servidora Micheli Fabiane Molonha no curso de capacitação aberto, com o tema “E-Social para órgãos públicos – Rotinas Administrativas”, que será realizado ao vivo e online (plataforma ZOOM) nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, pela Escola de Treinamento Prof. Rodrigo Moraes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.583.744/0001-11.

**É o que cumpria relatar. Passo a opinar.**

**II. Parecer**

Esclareço, por oportuno, que esta Procuradora que subscreve o presente, foi nomeada como tal pelo Decreto Legislativo n.º 277/2021 e, assumo, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



A análise jurídica do presente procedimento se atenta única e exclusivamente aos aspectos formais. Isso porque, todas questões materiais, relacionadas a conveniência e oportunidade da contratação, singularidade na contratação, além de especificação, detalhamento e delimitação do objeto, bem como a cotação de preços, é de responsabilidade do órgão solicitante e, a formalização do ato é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Nessa esteira, o parecer não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Especificamente sobre o assunto, são os entendimentos jurisprudenciais:

*PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PARECER PROCURADOR DO MUNICÍPIO. 1. O parecer, resultado tão só de uma opinião técnica, jurídica, não pode ser considerado um ato de improbidade. 2. Agravo de instrumento que se nega provimento. (TRF1 – AG 14028 BA 2009.01.00.014028-8). Destacado.*

*CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F. art. 70, parág. Único, art. 71, II, art. 133 Lei n.º 8.906 de 1994, art. 2º, §3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. Advogado de empresa estatal que chamado a opinar oferece parecer sugerindo a contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União, em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

***estabelecidas nos atos de administração ativa (...). (Dj 31.10.2003, MS 24.973/DF, Relator Ministro Carlos Velloso). Destacado.***

Pois bem. A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL  
DE MANDAGUAÇU  
FLS 032

*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

*In casu*, trata-se de um processo de inexigibilidade. Sobre essa exceção, já que a regra é a licitação, o artigo 25, *caput* e inciso II assim preveem:

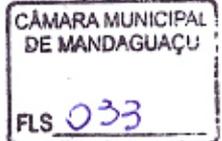
*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

*[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados. Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.*

No caso em análise, segundo as informações prestadas pela Comissão de Licitação, estar-se diante da hipótese prevista no citado



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)

dispositivo, uma vez que em se tratando de curso específico a ser ministrado, enquadrando-se, portanto, ao dispositivo legal.

Nestes casos, a legislação trouxe a exigência de que o curso seja ministrado por prestador especializado, levando em conta a qualidade intelectual e não o preço em si do treinamento. Relativamente a isso, ressalta-se que tal característica deve estar relacionada às peculiaridades do serviço em si, o que restou demonstrado na justificativa da Comissão e documentos do fornecedor juntados ao processo, notadamente a programação do curso.

Cumprе esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem à regra da obrigatoriedade de licitação, afigurando como exceções. Trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, as quais estão previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália  
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25  
[www.cmmandaguacu.pr.gov.br](http://www.cmmandaguacu.pr.gov.br) [contato@cmmandaguacu.pr.gov.br](mailto:contato@cmmandaguacu.pr.gov.br)



Não obstante as dispensas e inexigibilidades tornarem prescindíveis algumas formalidades de qualquer processo licitatório, não dispensam a observância aos princípios que norteiam as atividades da Administração Pública, sendo eles: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, e a probidade administrativa.

Da análise dos autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, ficando exposto a esta procuradoria a possibilidade da contratação dos serviços.

Quanto ao preço praticado este não cabe ser analisado por esta procuradoria, contudo, como sendo curso aberto não poderiam existir abusos, ficando seu julgamento a critério da autoridade competente.

No mais, a contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

Dito isto, considerando os documentos carreados no processo licitatório até o momento que exaro este parecer, opino pelo prosseguimento do processo mediante a realização da inexigibilidade de licitação, atentando-se, contudo, ao disposto no artigo 26 da Lei n. 8666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguáçu, 27 de setembro de 2022.

  
Raisia Mandja Ranzoni  
OAB/PR 66.490  
Procuradora Jurídica



## **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

### ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Fica declarado inexigível a presente licitação, com fundamento no inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, para inscrição da servidora Micheli Fabiane Molonha, Contadora desta Câmara Municipal, em curso de capacitação, "ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - ROTINAS DIÁRIAS E DE FECHAMENTO MENSAL que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo.

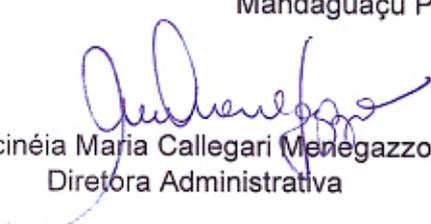
EMPRESA: Prof. Rodrigo Moraes Ltda.

CPNJ 39.583.744/0001-11

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 495,00

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu PR 29 de setembro de 2022

  
Lucinéia Maria Callegari Menegazzo  
Diretora Administrativa

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. PUBLIQUE-SE.

Mandaguáçu PR, 29 de setembro de 2022.

  
Fabricio Cesar Mantelozzi  
Presidente

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**  
*del. Gossil Ltda. Jornal O Refianã*  
**NA EDIÇÃO Nº 3488 PG. 2**  
**EM 2 DE outubro DE 2022**

